



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS

MÉRITO INTELECTUAL

EDITAL 001/2022/DP/CBMSC

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

REALIZAÇÃO:

OBJETIVA CONCURSOS LTDA



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



SUMÁRIO

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES	3
2. DAS VAGAS	4
3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS	4
4. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS – CFS	4
5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO	5
6. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO	5
7. DA SEGUNDA FASE: PROVA DE MÉRITO INTELECTUAL	6
8. DA TERCEIRA FASE: INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)	10
9. DA QUARTA FASE: DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO	11
10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS	12
11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO	13
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	13



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina** faz saber aos militares do CBMSC que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos**, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e a IG 40-01-BM, aprovada pela Portaria nº 308/CBMSC/2014 e demais Normas de Ensino vigentes na Corporação, de acordo com as instruções a seguir:

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS) dar-se-á no ato do início do Curso de Formação. O Cabo BM do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM) ao ser matriculado no CFS passará a ser denominado Aluno-Sargento (Al Sgt) e o 3º Sargento do Quadro Complementar (QCPBM) ao ser matriculado no CFS passará a ser denominado Sargento-Aluno (Sgt Al), durante o CFS.

1.2 Após o término do CFS, os Alunos-Sargentos e os Sargentos-Alunos serão promovidos a 3º Sargentos do Quadro de Praça Bombeiro Militar (QPBM) e serão transferidos para qualquer Organização Bombeiro Militar (OBM), de acordo com a necessidade da Corporação, conforme escolha das vagas, obedecendo a ordem de classificação dos formandos, ou por decisão do Comandante-Geral, não existindo qualquer garantia de retorno para o local de origem.

1.3 A empresa Objetiva Concursos Ltda. responsabilizar-se-á pelo recebimento das inscrições, aplicação da Prova de Mérito Intelectual (Prova Objetiva), disponibilização de sistema eletrônico de interposição de recursos e divulgação dos resultados de todas as etapas do certame, através do site <https://portal.cbm.sc.gov.br>.

1.4 O Processo Seletivo Interno seguirá o Cronograma de Execução, **ANEXO I** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Portaria no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>.

1.5 É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Interno deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos e o Formulário Eletrônico de Inscrição. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de realizar a inscrição.

1.6 Efetuada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Concurso Público do CBMSC, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo nenhuma alegação de desconhecimento.

1.7 Em respeito ao princípio da publicidade e da Lei 13.709/2018 (LGPD), concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome, matrícula e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação no site acima referido.

1.8 As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

1.9 Durante todo o curso deste certame é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Item 10 deste Edital.

1.10 Todas as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF e ocorrerão a partir das 17h.

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de execução, os comunicados e as Portarias referentes ao andamento deste Processo Seletivo Interno, divulgados no site. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente deste Edital e/ou Portarias.

1.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso em conjunto com a empresa Objetiva Concursos Ltda.

1.13 Para sanar dúvidas, sobre a **PRIMEIRA FASE**: Inscrição no Processo Seletivo Interno, a **SEGUNDA FASE**: Prova de Mérito Intelectual, ou, ainda, interposição de recursos e/ou divulgação dos resultados, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa Objetiva Concursos Ltda., de segunda a sexta-feira, das **9h às 11h30min e das 13h às 17h30min**, através do telefone **(51) 3335-3370**, ou do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



2. DAS VAGAS

2.1 Este Edital de Processo Seletivo Interno oferece 24 (vinte e quatro) vagas, divididas em 2 (duas) turmas para o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar, para ambos os sexos, observando os critérios de classificação na Prova de Mérito Intelectual.

2.2 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Interno serão chamados para frequentar o CFS, observando rigorosamente a classificação final.

2.3 Para ser matriculado no CFS o candidato deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.4 A matrícula no CFS se dará pelo início do curso e será realizada em 02 (duas) turmas com, no máximo, 12 (doze) vagas em cada uma, a serem iniciadas nas datas estabelecidas pelo cronograma **Anexo I** deste Edital.

2.5 O Sargento promovido por Ato de Bravura, que ainda não tenha realizado o CFS, será automaticamente convocado para a matrícula em uma das turmas do CFS 2023, não ocupando vaga deste Edital, desde que seja aprovado em Inspeção de Saúde e atender aos demais requisitos legais estabelecidos por este Edital. Para tal, a Comissão de Promoção de Praças repassará a relação dos militares nessa condição à DiSIEP.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

3.1 Ser 3º Sargento do Quadro Complementar (QCBPM) ou Cabo do QPBM, com no mínimo 02 (dois) anos de interstício, até a data da matrícula no CFS, conforme inciso IV, do art.10 da LC 801/2022, respeitada os demais requisitos do Art 8º e §3º do art. 9º da referida legislação.

3.2 Possuir formação em curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento, desde que reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com competência delegada, conforme artigo 18 da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022. A escolaridade deverá estar inserida no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), caso não esteja inserida, o candidato deverá apresentar documento comprobatório da formação em curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo MEC, até a data de matrícula no CFS.

3.3 Estar no mínimo no comportamento BOM na data da matrícula no CFS.

3.4 Ter sido aprovado e classificado na prova de mérito intelectual.

3.5 Não incidência em quaisquer outros impedimentos de acesso em caráter temporário ou definitivo, estabelecidos na legislação específica em vigor.

3.6 Possuir Inspeção de saúde válida (APTO), devidamente inserida no SIGRH até no último dia para inserção, conforme o cronograma (ANEXO I).

3.7 Entregar, se for o caso, dentro do prazo estabelecido, todos os documentos exigidos para matrícula no CFS.

4. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS – CFS

4.1 O CFS terá duração aproximada de 03 (três) a 5 (cinco) meses, com previsão de início conforme cronograma de execução (**ANEXO I**) deste Edital.

4.2 O CFS do CBMSC, com dedicação exclusiva, é previsto em regime de externato.

4.3 Não serão validadas, para efeito deste Curso, disciplinas cursadas e concluídas em quaisquer outros cursos, quer tenham sido realizadas no âmbito externo ou interno à Corporação.

4.4 O CFS será realizado no Centro de Ensino Bombeiro Militar, situado no bairro Trindade, em Florianópolis/SC.

4.5 A classificação final do Curso será aferida através da média final obtida no curso, em conformidade com as normas de ensino vigentes na Corporação.

4.6 A candidata do sexo feminino que estiver na condição de gestante ou em gozo de licença maternidade na data de matrícula do CFS não poderá ser matriculada no mesmo, entretanto terá sua vaga garantida para o CFS subsequente ao término de sua Licença Maternidade, onde será matriculada sem necessidade de requerimento ou nova inscrição em Processo Seletivo. A vaga do



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



CFS 2023 não será preenchida por outro candidato, tendo em vista que permanece com a candidata. A antiguidade da candidata obedecerá à classificação final pela futura turma em que concluir o CFS, em conformidade com as normas de ensino vigentes na Corporação.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

5.1 Este Processo Seletivo Interno será dividido em 04 (quatro) fases, a saber:

- a) **PRIMEIRA FASE:** Inscrição no Processo Seletivo Interno;
- b) **SEGUNDA FASE:** Prova de Mérito Intelectual, por meio de prova objetiva, de caráter **classificatório e eliminatório**;
- c) **TERCEIRA FASE:** Inspeção de Saúde (médico), de caráter apenas **eliminatório**;
- d) **QUARTA FASE:** Convocação para matrícula e início do CFS, de caráter apenas **eliminatório**.

5.2 Não haverá etapa fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.3 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer em qualquer uma das fases a qual foi convocado será excluído do Processo Seletivo Interno.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do dia, local e horário da realização das fases do Processo Seletivo Interno.

5.5 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, que nestes sejam impedidos de prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de fase em data diversa em que foi convocado.

5.6 O CBMSC e a Objetiva Concursos Ltda. não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas, exames ou testes deste certame, bem como o candidato não terá direito à Diária Militar pelo deslocamento que realizar.

5.7 O CBMSC e a Objetiva Concursos Ltda. estão isentos de quaisquer responsabilidades por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência do mesmo, durante a realização de qualquer fase do certame.

5.8 Todas as convocações e divulgações serão feitas exclusivamente por meio de Portaria a ser publicada no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, de acordo com o cronograma de execução (**ANEXO I**) deste Edital.

6. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO

6.1 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

6.1.1 A inscrição poderá ser feita exclusivamente pela internet através do site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, **conforme o Cronograma Anexo I deste Edital.**

6.1.2 Orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos, bem como as orientações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da documentação exigida, quando for o caso.

6.1.4 O CBMSC e a empresa Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.5 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.1.6 Cada candidato poderá efetuar somente **01 (uma) inscrição** neste Edital (001-2022/DP/CBMSC) de Processo Seletivo Interno.

6.1.7 Havendo mais de 01 (uma) inscrição, serão **canceladas a(s) mais antiga(s), permanecendo a mais recente.**



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



6.1.8 No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das cidades disponíveis para realização da prova objetiva, são elas: **Blumenau, Chapecó, Criciúma, Curitibanos ou Florianópolis.**

6.1.9 Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir as informações prestadas no ato da inscrição.

6.1.9.1 Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção da cidade para nenhuma das fases deste Processo Seletivo Interno.

6.1.10 As informações prestadas na inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de inteira responsabilidade do candidato. O CBMSC reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo Interno, a qualquer tempo, aquele que não preencher a inscrição de forma completa e correta, bem como o que fornecer dados inverídicos ou falsos, cabendo, nesses casos, responsabilização disciplinar.

6.1.11 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, por *e-mail*, com falta de documentos, extemporâneas e/ou condicionais ou qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.

6.1.12 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato informe o número de sua matrícula com o vínculo 01, por exemplo, Mtcl 909090-0-01. Para os militares reincluídos é necessário informar o novo vínculo após a matrícula, por exemplo, Mtcl 909090-0-02.

6.1.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

6.2 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1 O candidato terá acesso à Portaria de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, conforme cronograma de execução (**ANEXO I**) deste Edital.

6.2.2 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme cronograma de execução (**ANEXO I**) deste Edital.

6.2.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será excluído do Processo Seletivo Interno.

6.2.4 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos requisitos exigidos neste Edital.

7. DA SEGUNDA FASE: PROVA DE MÉRITO INTELECTUAL

7.1 DAS NORMAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

7.1.1 Esta Fase do Processo Seletivo Interno será efetuada mediante aplicação de prova objetiva em que os candidatos serão avaliados nas áreas de conhecimento expressas neste Edital.

7.1.2 Todos os programas de matérias, objeto da prova, constam do **ANEXO II** do presente Edital.

7.1.3 A prova objetiva será realizada na data definida conforme o cronograma (**ANEXO I**), em local e horário informados na Portaria de Convocação, a ser divulgado no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>.

7.1.4 A Objetiva Concursos Ltda. remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal ou telefônica.

7.1.5 A remessa da comunicação, via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Interno, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

7.1.6 O CBMSC reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão de Concurso, realizar a Segunda Fase (prova objetiva) do certame em outras cidades próximas àquelas apresentadas nos itens 6.1.8 e/ou em outra data, diferente daquela apresentada no cronograma de execução. Será comunicado aos candidatos a alteração com prazo não inferior a 5 (cinco) dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, que impossibilite o cumprimento do prazo.

7.1.7 Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização da prova, no mínimo 01 (uma) hora antes do horário previsto



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



para início da mesma, munido de documento de identidade original com foto. **Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário estipulado para o início da prova.**

7.1.8 Nenhum candidato poderá entrar no local de prova após o fechamento dos portões.

7.1.9 O início da prova será autorizado quando todos os candidatos presentes estiverem alocados nas respectivas salas de prova.

7.1.10 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identificação, desde que o documento permita com clareza sua identificação.

7.1.11 O candidato deverá apresentar-se utilizando um dos três fardamentos descritos a seguir: 5A – Operacional Completo; 5F – Agasalho, quando devidamente autorizado em Ficha de Visita Médica por motivo de saúde, que deverá ser apresentada pelo candidato ao Coordenador Local; ou 4F – Administrativo para Gestantes, quando inserido no SIGRH, neste caso deverá ser apresentado uma Declaração do B1 do Batalhão com tela do SIGRH impressa para o Coordenador Local. Não será permitido o acesso à prova por Bombeiro Militar sem fardamento.

7.1.12 Na sala de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros, e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, fones de ouvido, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. O descumprimento desta determinação implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Interno, cabendo neste caso, as medidas administrativas disciplinares.

7.1.13 É proibido o candidato adentrar ao local (escola), onde ocorrerá o Processo Seletivo Interno portando arma de fogo. O descumprimento desta determinação implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Interno.

7.1.14 Caso o candidato esteja portando algum dos aparelhos/equipamentos citados no item 7.1.12, exceto armas de fogo, estes deverão ser acondicionados desligados em invólucro distribuído pelo fiscal de sala sendo acomodado embaixo de sua cadeira, antes do início das provas e somente poderão ser removidos do invólucro após a saída do candidato da sala de provas. O descumprimento desta determinação implicará na exclusão do candidato, cabendo, neste caso, as medidas administrativas disciplinares.

7.1.15 Durante a realização da prova objetiva, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, lápis, borracha, documento de identidade, alimentação em embalagem transparente e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.1.16 Não será permitido que o militar utilize os bolsos da farda para guardar quaisquer tipos de objetos, tão pouco papéis, resumos, etc. Ao acessar o local de prova tais materiais deverão ser depositados em invólucro próprio para este fim, distribuído pelo fiscal de sala. O descumprimento desta determinação implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Interno, cabendo neste caso as medidas administrativas disciplinares.

7.1.17 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal, que submeterá o candidato à inspeção por meio de detector de metais e solicitará vistas dos bolsos da farda do militar. O candidato submetido a inspeção que estiver portando qualquer material previsto no item 7.1.12, 7.1.13 e 7.1.16, será excluído do Processo Seletivo Interno, cabendo as medidas administrativas disciplinares.

7.1.18 O candidato deverá portar-se de maneira disciplinada e exemplar no seu local de prova, principalmente em sua sala de prova, mantendo-se preferencialmente em silêncio, visando facilitar o trabalho dos organizadores, fiscais e autoridades militares presentes. Não serão toleradas condutas espalhafatosas, conversas em tom alto ou outra conduta que possa denegrir a imagem da Corporação diante dos civis participantes dos procedimentos para a realização da prova. O candidato que não atentar para estas orientações, será retirado da sala de prova, excluído do Processo Seletivo Interno, sem prejuízo das medidas administrativas disciplinares cabíveis.

7.1.19 O candidato só poderá retirar-se do local de provas após 01 (uma) hora a partir do efetivo início das mesmas.

7.1.20 O candidato somente poderá levar o caderno de prova após decorridas 02 (duas) horas de realização da prova. Ao candidato que sair antes de decorridas 02 (duas) horas do efetivo início das provas, poderá somente copiar seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial. O CBMSC reserva-se ao direito de destruir o caderno de prova que permanecer em sua posse.

7.1.21 Em nenhuma hipótese e em nenhum momento o candidato poderá retirar-se do local de provas portando o cartão de



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



respostas oficial.

7.1.22 O CBMSC e a Objetiva Concursos Ltda., através de seus representantes, objetivando garantir a lisura e a idoneidade em todas as etapas do Processo Seletivo Interno, fará uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, sempre que necessário, fazendo uma vistoria rigorosa.

7.1.23 A organização, visando preservar a veracidade e autenticidade do Processo Seletivo Interno, poderá proceder, no momento da aplicação das provas, à coleta da digital nos cartões de resposta, podendo também assim proceder com outros documentos pertinentes.

7.1.24 O candidato que se negar a identificação terá a sua prova anulada.

7.1.25 **Para Lactantes:** As candidatas amparadas pela Lei 13872/19 têm assegurado o direito de amamentar seu(s) filho(s) de **até 6 meses de idade** no dia de realização de prova presencial. Para tanto, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no **Anexo I** deste certame, a candidata deverá clicar no campo **“condições especiais para realização de prova”**, escolher a opção **“sim”**, selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a documentação específica, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

- a) Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s);
- b) **requerimento**, deste edital, nos termos do ANEXO III, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

7.1.25.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 7.1.25, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

7.1.25.2 O (a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
- b) apresentar documento de identificação;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

7.1.25.3 A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

7.1.25.4 Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.1.25.5 O controle do tempo da amamentação será feito pela fiscal, que avisará a candidata quando estiverem faltando cinco minutos para o término e ao término do tempo. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação (trinta minutos, por filho, a cada intervalo de duas horas), em igual período.

7.1.26 Será excluído do Processo Seletivo Interno, sem prejuízo de possíveis sanções disciplinares/penais, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção intencional ou não, em qualquer documento relativo às etapas deste Processo Seletivo Interno que venham causar transtornos administrativos;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares, outros candidatos ou autoridades presentes;
- c) Deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta;
- d) For surpreendido, durante o período destinado à realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando meios ilícitos para realização das provas;
- e) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- f) Recusar-se a entregar o cartão resposta quando solicitado pelo fiscal, ao término do tempo destinado para realização das provas;
- g) Chegar atrasado ou não comparecer no local de prova a qual foi convocado;
- h) Apresentar-se em local diferente do que foi convocado;
- i) Apresentar-se com o fardamento em desacordo com o item 7.1.11;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



7.2 DA PROVA OBJETIVA

7.2.1 A prova objetiva terá **50 (cinquenta) questões**, todas de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas** de resposta, de “A” a “D”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

7.2.2 As questões objetivas da prova, cujo programa encontra-se no **ANEXO II** deste Edital, serão assim distribuídas quanto à quantidade e ao conteúdo:

EIXO TEMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
Legislação e regulamentos	10
Manuais administrativos	05
Segurança contra incêndio e pânico	10
Direito militar e processual militar	05
Direito Aplicado à atividade bombeiro Militar	05
Diretrizes operacionais	05
Assuntos operacionais	10
TOTAL	50

7.2.3 A prova objetiva terá duração máxima de 04 (quatro) horas. Não será fornecido tempo extra para preenchimento do cartão de respostas.

7.2.4 Para o preenchimento do cartão de respostas da prova objetiva, o candidato deverá dispor de caneta esferográfica preta ou azul, de ponta grossa e fabricada em material transparente.

7.2.5 O preenchimento do cartão de respostas é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro na execução dessa tarefa, qualquer que seja o pretexto, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) à prova.

7.2.6 Em nenhuma hipótese, o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.

7.2.7 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.2.8 A correção da prova será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas e/ou a falta de assinatura do mesmo implicará na automática exclusão do candidato do certame.

7.2.9 Tendo em vista que o processo de correção das provas objetivas é por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação das mesmas. O Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o processo, em data, local e horário a ser informado por portaria.

7.2.10 A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), tendo todas as questões o mesmo peso.

7.2.11 Ao zerar alguma das disciplinas, o candidato não será excluído do certame.

7.2.12 Em decorrência de recurso, na hipótese de anulação de questão da prova objetiva, por decisão da banca examinadora da empresa contratada, as questões serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, exceto para os que já receberam a pontuação. Se houver alguma alteração de gabarito preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

7.2.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar para o gabarito definitivo, valerá o resultado do gabarito definitivo.

7.2.14 Será atribuída nota 0 (zero):

- a) à(s) questão(ões) da prova, cuja(s) resposta(s) no cartão de respostas, contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) à(s) questão(ões) da prova, cuja(s) resposta(s) no cartão de respostas, contenha(m) mais de uma opção assinalada;
- c) à(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;
- d) à(s) questão(ões) da prova, cujo cartão de respostas esteja(m) preenchido(s) com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de respostas; e
- e) à(s) questão(ões) respondida(s) incorretamente.
- f) ao cartão de respostas que não tenha o número correspondente à prova devidamente preenchido.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



7.3 DO ENCERRAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.3.1 No encerramento da prova deverão ser observados os seguintes preceitos:

- a) O candidato somente poderá se retirar da sala de provas após 1 (uma) hora de seu início. Para levar seu caderno de provas, o candidato deverá aguardar transcorrer 2 (duas) horas do início da aplicação da prova objetiva. O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de prova da sala o cartão-resposta da prova objetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto, com a devida marcação da cor correspondente à sua prova e, se sair antes de transcorridas as 2 (duas) horas do início da aplicação da prova objetiva, deverá entregar, o caderno de provas. Os cadernos de prova deixados pelos candidatos serão destruídos;
- b) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame;
- c) Para fins de vista da Prova Padrão, as provas objetivas serão disponibilizadas no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>;
- d) Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de provas deverão permanecer na sala, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local simultaneamente, após concluído o procedimento.

7.3.2 Os candidatos aprovados na prova objetiva serão classificados em ordem decrescente da nota que obtiverem.

7.4 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.4.1 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação após o gabarito definitivo da Prova de Avaliação de Mérito Intelectual (nota final obtida), o desempate será feito pelo critério de antiguidade, onde o militar mais antigo terá precedência.

7.5 DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

7.5.1 A publicação do resultado da prova objetiva será feita por Portaria.

7.5.2 O resultado será divulgado através de:

- a) Boletim de desempenho individual, que estará disponível no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, na área restrita do candidato conforme cronograma de execução (ANEXO I) deste Edital; e
- b) Relatório dos candidatos classificados na prova objetiva em ordem decrescente da nota final.

7.5.3 Do resultado da Prova Objetiva caberá recurso nos termos do item 10 deste Edital.

8. DA TERCEIRA FASE: INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)

8.1 DAS NORMAS PARA A TERCEIRA FASE

8.1.1 Para a Terceira Fase do Processo Seletivo Interno serão convocados os candidatos classificados até 2 (duas) vezes o número de vagas, conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA A TERCEIRA FASE
24 vagas	48 candidatos

8.1.2 Para a Terceira Fase do Processo Seletivo Interno serão convocados 48 (quarenta e oito) candidatos, equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas, para apresentar Inspeção de Saúde válida, a fim de comprovar, por meio de inspeção médica e de exames complementares exigidos neste Edital, que usufruem de boa saúde para frequentar o CFS do CBMSC.

8.1.3 Como Inspeção de Saúde válida entende-se como a inspeção de saúde realizada por oficial médico em uma das unidades de Formação Sanitária da PMSC e devidamente inserida no SIGRH, com prazo de validade de 1 (um) ano. Devendo estar válida até no último dia para inserção da Inspeção de Saúde no SIGRH, conforme o cronograma (ANEXO I).

8.1.4 Os candidatos que não possuem Inspeção de Saúde inserida no SIGRH, com validade nos termos do item 8.1.3, no período previsto para realização da Terceira Fase do certame, deverão apresentar-se no local de Formação Sanitária em conformidade com a portaria de convocação.

8.1.5 Caso haja a necessidade da realização da Inspeção de Saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos/exames no ato da visita médica:

- a) Documento de identidade original com foto;
- b) Ficha de Visita Médica produzida pelo B-1/Ajudância do Batalhão ou Diretoria;
- c) Para candidatos com até 40 anos de idade: eletrocardiograma em repouso, com laudo; e



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



d) Para candidatos com 41 anos ou mais: eletrocardiograma de esforço, com laudo.

8.1.5.1 O candidato que apresentar resultado duvidoso em algum dos exames exigidos no item anterior deverá procurar médico especialista particular para ser examinado e esclarecer o diagnóstico, devendo comparecer na data da Inspeção de Saúde munido com o parecer especializado e exames complementares com seus respectivos laudos, se for o caso.

8.1.5.2 Os exames exigidos neste Edital devem ter sido realizados no máximo há 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Inspeção de Saúde.

8.1.5.3 O médico da Formação Sanitária poderá solicitar outros exames, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas referentes aos laudos dos exames apresentados. O novo exame deverá ser apresentado pelo candidato em prazo a ser estabelecido pela Formação Sanitária.

8.1.5.4 As avaliações da Inspeção de Saúde serão expressas por meio de conceito “APTO em Inspeção de Saúde para o Curso”, “APTO COM RESTRIÇÃO em Inspeção de Saúde para o Curso” ou “INAPTO em Inspeção de Saúde para o Curso”.

8.1.6 Somente estará habilitado a prosseguir nas demais etapas do Processo Seletivo o candidato que possuir Inspeção de Saúde com o parecer: “APTO em Inspeção de Saúde para o Curso” ou “APTO COM RESTRIÇÃO em Inspeção de Saúde para o Curso”.

8.1.7 O candidato que possuir/obtiver conceito “INAPTO em Inspeção de Saúde para o Curso” será considerado INAPTO, e por consequência excluído deste Processo Seletivo Interno.

8.1.8 Será, também, considerado Inapto o candidato que:

- a) Deixar de apresentar algum exame ou laudo no ato da Inspeção de Saúde.
- b) Incidir em condição clínica que, embora não conste no presente Edital, seja considerada incapacitante.

8.1.9 O candidato que não possuir Inspeção de Saúde válida ou não realizá-la no período em que foi convocado, ambas inseridas no SIGRH, será considerado AUSENTE e excluído deste Processo Seletivo Interno.

8.1.10 Demais informações a respeito da Inspeção de Saúde constarão em documento específico de convocação para esta fase.

8.2 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)

8.2.1 Os candidatos serão convocados para a Inspeção de Saúde na Formação Sanitária em que sua OBM pertence geograficamente.

8.3 DA INSERÇÃO DOS RESULTADOS DA INSPEÇÃO DE SAÚDE NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (SIGRH)

8.3.1 A ficha de visita médica deverá ser entregue ao B1 do Batalhão, após realizada a Inspeção de Saúde;

8.3.2 Caberá ao B1 do Batalhão, a inserção dos resultados da Inspeção de Saúde dos militares inspecionados na Formação Sanitária dentro da circunscrição do seu Batalhão no SIGRH, até a data prevista, conforme cronograma de execução (**ANEXO I**) deste Edital.

8.3.3 A inserção no SIGRH deverá ser da seguinte forma:

- a) **APTO PARA CURSO** (Situações Diversas), especificar observação: **APTO PARA CFS.**
- b) **APTO PARA SERVIÇO PM COM RESTRIÇÕES**, especificar observação: **APTO PARA CFS.**
- c) **INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA CURSO** (Situações Diversas 2), especificar observação: **INAPTO PARA CFS.**

8.3.3.1 Será considerada válida a inserção (APTO ou INAPTO) realizada sob outros códigos antes do período de inspeção de saúde.

8.3.4 Caso reste dúvida quanto a inserção da Inspeção de Saúde no SIGRH, a DiSIEP poderá solicitar o envio da Ficha de Visita Médica por e-mail.

8.3.5 A inserção do resultado no SIGRH deverá ser feita até a data prevista no cronograma de execução (**ANEXO I**) deste Edital, caso não seja inserida o candidato será considerado AUSENTE.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



8.4 DO RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (MÉDICO)

8.4.1 O resultado da Inspeção de Saúde será publicado através de Portaria no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>, conforme cronograma de execução (ANEXO I) deste Edital.

8.4.2 Do resultado do Exame de Saúde (médico) caberá recurso nos termos do item 10 deste Edital.

9. DA QUARTA FASE: DA MATRÍCULA E APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DO CFS

9.1 Será convocado para a matrícula no CFS somente o candidato dentro do número de vagas e APTO em TODAS as etapas do Processo Seletivo Interno.

9.2 O candidato deverá apresentar-se conforme Portaria de convocação e cronograma de execução (**ANEXO I**) deste Edital.

9.3 O candidato, ao apresentar-se no Centro de Ensino Bombeiro Militar, deverá trazer consigo o enxoval, a ser divulgado no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>.

9.4 Os candidatos que não tiverem o curso superior de graduação inserido no SIGRH, deverão enviar uma cópia do diploma e histórico escolar da formação em curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo MEC até a data prevista de convocação para matrícula no CFS.

9.4.1 Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de enviar, nos termos do item 9.4, cópia do diploma e histórico escolar da formação em curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento reconhecido pelo MEC.

9.5 O candidato que deixar de se apresentar, sem justo motivo, será considerado ausente e, conseqüentemente, desclassificado do certame.

9.6 Havendo desclassificação nos termos dos itens 9.4.1 e 9.5 será convocado o candidato subsequente para a matrícula no CFS.

10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

10.1 É admitido pedido de revisão quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) ao gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
- c) ao resultado da prova objetiva;
- d) ao resultado da Inspeção de Saúde;
- e) da desclassificação para a matrícula e início do CFS;

10.2 Todos os recursos deverão ser interpostos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de execução (**ANEXO I**) deste Edital.

10.3 Para a interposição de recursos, o candidato deverá acessar o site <https://portal.cbm.sc.gov.br> e, preencher/digitar seu recurso diretamente na sua **Área do Candidato**, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página.

10.3.1 Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:
a) no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento; **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para as quais, face ao regimento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.

10.4 Nos formulários de recurso não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

10.5 Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal no respectivo site, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

10.6 Pedidos de revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

10.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



- 10.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo ou por outro meio não previsto por este Edital.
- 10.9 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no site no prazo determinado. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos através de outro meio de comunicação.
- 10.10 Os requerimentos, ofícios ou partes que forem recebidos como recurso não serão analisados pela DiSIEP e não serão encaminhados para a Comissão de Concurso.
- 10.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo da prova objetiva.
- 10.12 Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do Processo Seletivo Interno, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas fora da data determinada, cópias, revisão ou nova correção da prova objetiva.
- 10.13 Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 10.14 Quanto à Inspeção de Saúde, a Comissão do Concurso poderá optar pela aprovação do candidato, por mantê-lo na condição de inapto ou ainda, deliberar sobre nova data e local para realização de nova Inspeção de Saúde.
- 10.15 Recursos fora do prazo previsto no cronograma de execução (**ANEXO I**) deste Edital, bem como previstos no item 10.10 não serão encaminhados para análise da Comissão.
- 10.16 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso.
- 10.17 A Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

- 11.1 Este Processo Seletivo Interno terá validade apenas para efetivar a matrícula de 24 (vinte e quatro) vagas nos CFS 2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os candidatos que atenderem às exigências do presente Edital simultaneamente ao do Edital nº 002-2022-DP/CBMSC – Antiguidade Cabo ou do Edital nº 003-2022-DP/CBMSC – Antiguidade 3º Sargento, poderão realizar suas inscrições em ambos os Editais dos Processos Seletivos Interno.
- 12.2 O candidato que for classificado dentro do número de vagas em mais de um Edital, ocupará a vaga referente ao Edital 001-2022-DP/CBMSC (mérito intelectual), ressalvado os casos em que o candidato porventura vier a ser prejudicado pela antiguidade no CFS pela respectiva mudança de edital.
- 12.3 O candidato inscrito em mais de um Edital, realizará apenas uma Inspeção de Saúde.
- 12.4 Serão aceitos como documentos de identidade: Identidade funcional expedida pelo CBMSC, Cédula de identidade civil com foto ou Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 12.5 O candidato que em qualquer etapa deste Processo Seletivo Interno não estiver portando seu documento de identidade original (via física) com foto será impedido de participar da prova, sendo excluído do certame.
- 12.6 Os candidatos que, por determinação judicial, possuem o direito de participar do CFS, serão incluídos e matriculados como *sub judice*, sendo considerado como efetivo excedente, não ocupando vaga neste edital.
- 12.7 Não será possível, em nenhuma hipótese, o aproveitamento de candidatos deste Edital para nova Turma do CFS, além das Turmas previstas neste Edital.
- 12.8 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato quaisquer perdas, danos, ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo Interno.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



12.9 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://portal.cbm.sc.gov.br>.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Interno.

12.11 O descumprimento de qualquer item deste Edital pelo candidato poderá acarretar na sua exclusão do certame.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de setembro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL 001-2022-DP/CBMSC – CFS 70%	
Início do período de inscrição (ABERTURA A PARTIR DAS 13HS)	sexta-feira, 30 de setembro de 2022
Término do período de inscrição (ENCERRAMENTO ÀS 13HS)	quarta-feira, 19 de outubro de 2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	terça-feira, 25 de outubro de 2022
Início do período para interposição de recurso quanto a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	quarta-feira, 26 de outubro de 2022
Término do período para interposição de recurso quanto a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	quinta-feira, 27 de outubro de 2022
Resultado da interposição de recurso quanto a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	terça-feira, 1 de novembro de 2022
Convocação para a prova objetiva e divulgação dos locais da prova	terça-feira, 1 de novembro de 2022
Data da prova objetiva	domingo, 6 de novembro de 2022
Divulgação da prova objetiva e gabarito preliminar	segunda-feira, 7 de novembro de 2022
Início do período para interposição de recurso quanto ao gabarito preliminar	terça-feira, 8 de novembro de 2022
Término do período para interposição de recurso quanto ao gabarito preliminar	quarta-feira, 9 de novembro de 2022
Divulgação do gabarito definitivo e das notas da prova objetiva	quarta-feira, 16 de novembro de 2022
Início do período para interposição de recurso da nota da prova objetiva	quinta-feira, 17 de novembro de 2022
Término do período para interposição de recurso da nota da prova objetiva	sexta-feira, 18 de novembro de 2022
Resultado da interposição de recurso quanto a nota da prova objetiva	segunda-feira, 21 de novembro de 2022
Divulgação dos boletins individuais e classificação geral de desempenho	segunda-feira, 21 de novembro de 2022
Convocação para a Inspeção de Saúde	segunda-feira, 21 de novembro de 2022
Início do período de Inspeção de Saúde	terça-feira, 22 de novembro de 2022
Término do período de Inspeção de Saúde	terça-feira, 6 de dezembro de 2022
Data limite para inserção da Inspeção de Saúde no SigRH	terça-feira, 6 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde	segunda-feira, 12 de dezembro de 2022
Início do período para interposição de recurso da Inspeção de Saúde	terça-feira, 13 de dezembro de 2022
Término do período para interposição de recurso da Inspeção de Saúde	quarta-feira, 14 de dezembro de 2022
Resultado da interposição de recurso quanto a Inspeção de Saúde	segunda-feira, 19 de dezembro de 2022
Divulgação classificação final	segunda-feira, 19 de dezembro de 2022
Convocação para matrícula e início do Curso de Formação de Sargentos	segunda-feira, 19 de dezembro de 2022
Início e matrícula no 1º Curso de Formação de Sargentos 2023	segunda-feira, 2 de janeiro de 2023
Convocação para matrícula e início do Curso de Formação de Sargentos	segunda-feira, 10 de julho de 2023
Início e matrícula no 2º Curso de Formação de Sargentos 2023	terça-feira, 1 de agosto de 2023



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



ANEXO II – PROGRAMA DE MATÉRIAS

Eixo Temático	Material didático
1. Legislação e regulamentos	A Diretoria de Instrução e Ensino - DIE, para facilitar os estudos dos candidatos, reuniu os arquivos dos conteúdos que são referência nas diversas áreas do conhecimento e que serão avaliadas na prova intelectual do presente processo seletivo. O arquivos podem ser obtidos através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1uaXqiS3pUnCRpbthlrE9I3Jq5CmBIldZo
2. Manuais administrativos	
3. Segurança contra incêndio e pânico	
4. Direito militar e processual militar	
5. Direito Aplicado à atividade bombeiro Militar	
6. Diretrizes operacionais	
7. Assuntos operacionais	



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL - LACTANTE

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Matrícula:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Eu, _____, acima qualificado(a) VENHO REQUERER atendimento especial para lactante no dia de realização das provas do certame, e, DECLARO , desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; DECLARO , ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.			
ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, favor apresentar atestado de amamentação. Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):			

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S3R2AD53**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 30/09/2022 às 14:42:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTA0M18yMTA3MV8yMDIyX1MzUjJBRDUz> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021043/2022** e o código **S3R2AD53** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.